



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- DECISÃO DA EQUIPE.
- PARECER TÉCNICO.
- DECISÃO DA EQUIPE.
- PARECER TÉCNICO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10

Concorrência



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE003/2025SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025SEME

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução remanescente da obra pública da Creche Padrão FNDE Tipo C, localizada no Distrito de Moenda, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 16967 e especificações constantes neste edital e seus anexos.

ASSUNTO: Fase de Classificação da Proposta.

DECISÃO DA EQUIPE

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, encaminhou a proposta de preços da empresa arrematante para o setor de engenharia fazer a análise, cujo valor foi registrado:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
VIDA VITORIA LTDA – ME – CNPJ: 04.425.221/0001-62	R\$ 1.983.000,00

O Responsável Técnico de Engenharia emitiu parecer técnico, que se transcreve:

PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de licitação			
Esclarecimentos			
A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório. A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis. A análise técnica de engenharia será apenas da proposta vencedora. Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.			
1	Item 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	VIDA VITÓRIA LTDA	SIM	Apresentou proposta no valor de R\$ 1.983.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e três mil reais).
2	Item 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	VIDA VITÓRIA LTDA	COM RESSALVAS	Recomenda-se revisar os respectivos códigos dos itens 18.14; 20.1. Recomenda-se revisar e ajustar o banco do item 1.8.
3	Item 5.6 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	VIDA VITÓRIA LTDA	SIM	
Conclusão			
1. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa ATENDEU COM RESSALVAS as exigências do edital no item 02 do parecer de proposta de preço.			
2. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa ATENDEU as exigências do edital nos itens 01 e 03 do parecer de proposta de preço.			
Diante exposto, segue parecer referente a análise da concorrência pública eletrônica 041/2025SEME no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia.			

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Av. Adolfo Araújo Borges | S/N | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba

Página 002

www.presidentetancredoneves.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Certificação digital: BAE4281CC0C8260CDBEA384A9412F222



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECISÃO:

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, reunida decidiu:

- a) Diante do exposto, levando em consideração o parecer técnico e homenageando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, entende esta Equipe, aceitar a proposta da empresa VIDA VITORIA LTDA – ME – CNPJ: 04.425.22110001-62, condicionado a ser feito o reajuste conforme consta no parecer da engenharia.

É o parecer,

A decisão emitida por esta Equipe será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves, 27 de novembro de 2025

Iuris Santos de Oliveira
Agente de Contratação

Wderlan Viana da Hora Brandão
Membro da equipe

Tallys de Jesus Silva
Membro da equipe



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Tipo de Licitação:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA		
Nº:	CE003/2025SEME		
Objeto:	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução remanescente da obra pública da Creche Padrão FNDE Tipo C, localizada no Distrito de Moenda, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 16967 e especificações constantes neste edital e seus anexos.		
Data:	18/11/2025		
Fase do processo:	Proposta de Preços		
Técnico Responsável pela Análise:	IAGO AUGUSTO BATISTA		
PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de licitação			
Eslarecimentos			
A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório. A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis. A análise técnica de engenharia será apenas da proposta vencedora. Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.			
1	Item 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	VIDA VITÓRIA LTDA	SIM	Apresentou proposta no valor de R\$ 1.983.000,00 (um milhão novecentos e oitenta e três mil reais).
2	Item 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	VIDA VITÓRIA LTDA	COM RESSALVAS	Recomenda-se revisar os respectivos códigos dos itens 16.14; 20.1. Recomenda-se revisar e ajustar o banco do item 1.6.
3	Item 6.6 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	VIDA VITÓRIA LTDA	SIM	
Conclusão			
1. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa ATENDEU COM RESSALVAS as exigências do edital no item 02 do parecer de proposta de preço. 2. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa ATENDEU as exigências do edital nos itens 01 e 03 do parecer de proposta de preço. Diante exposto, segue parecer referente a análise da concorrência pública eletrônica 041/2025SEME no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia.			

Presidente Tancredo Neves - BA, 18 de novembro de 2025.

Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 052221678-1
Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 0522216781



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10

Concorrência



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. CE002/2025SEME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025SEME

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba.

ASSUNTO: Fase de Classificação da Proposta.

DECISÃO DA EQUIPE

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, encaminhou a proposta de preços da empresa arrematante para o setor de engenharia fazer a análise, cujo valor foi registrado:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
G S DOS SANTOS EIRELI – CNPJ: 04.279.312/0001-37	R\$ 1.880.510,59

O Responsável Técnico de Engenharia emitiu parecer técnico, que se transcreve:

PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de licitação			
Esclarecimentos			
A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório. A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis. A análise técnica de engenharia será apenas da proposta vencedora. Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.			
1	Item 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	G S DOS SANTOS EIRELI	COM RESSALVAS	Apresentou proposta no valor de R\$ 1.880.510,59 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e dez reais e cinquenta e nove centavos). A proposta consta com percentual de desconto de 31%, apresentar comprovação de exequibilidade da proposta.
2	Item 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	G S DOS SANTOS EIRELI	SIM	
3	Item 5.6 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semientregada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcionalmente aditamento posterior do contrato.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	G S DOS SANTOS EIRELI	SIM	
Conclusão			
1. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa ATENDEU COM RESSALVAS as exigências do edital no item 01 do parecer de proposta de preço.			
2. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa ATENDEU as exigências do edital nos itens 02 e 03 do parecer de proposta de preço.			
Diante exposto, segue parecer referente a análise da concorrência pública eletrônica 041/2025SEME no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia.			

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Referente ao item 01 da proposta de preço, segue as informações que as empresas devem atender para comprovação de exequibilidade da proposta.

3. Conforme a Lei 14.133/2021, em seu art. 59, serão desclassificadas as propostas que:

"§4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração."

Além disso, o TJ-SP, em sede de apelação, julgou a possibilidade de diligência em caso de apresentação de proposta com valor inexequível, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

"No caso, o tribunal considerou que a "presunção de inexequibilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/21)" é relativa e não absoluta. Nesse sentido, como a licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, "justifica a relatividade da presunção, independentemente da natureza do serviço licitado".

Consignou, por fim, que "o §2º do referido artigo, que possibilita a demonstração da exequibilidade das propostas pelo licitante, não exclui as obras e serviços de engenharia e, portanto, se aplica também a eles. E nem mesmo haveria razão para que não se aplicasse, pois, independentemente da natureza do serviço licitado, a licitação sempre visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, o que justifica que a presunção de inexequibilidade de propostas inferiores a 75% do valor orçados e já passível de ser afastada". (Grifamos.) (TJ/SP, Apelação Cível nº 1004528-23.2022.8.26.0347, Rel. Des. Antonio Carlos Villen, j. em 08.08.2023.)"

(TJ/SP: nova Lei e a possibilidade de diligência para verificar exequibilidade da proposta, Blog da Zênite. Curitiba/PR. Publicado em 16 de novembro de 2023. Disponível em: <https://zenite.blog.br/tj-sp-nova-lei-e-a-possibilidade-de-diligencia-para-verificar-exequibilidade-da-proposta>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2024.)

Diante do fato narrado, também solicito abertura de diligência para encaminhamento de manifestação técnica de talhada, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta com 25,00% de desconto. Tal manifestação pode incluir, mas não se limitar a:

1- Justificativa técnica e financeira detalhada que demonstre a viabilidade do desconto apresentado, através de cotação dos insumos dos serviços de relevância, elencados abaixo:

- TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA.
- CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8863).
- ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO.

Com a devida comprovação de que a proposta permite a execução completa e satisfatória do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade exigidos; ou

2 - Comprovação de economia de escala, ou seja, que a empresa consegue reduzir seus custos unitários ao expandir a produção ou adquirir insumos em grandes volumes. Isso inclui contratos de fornecimento que evidenciem descontos por volume, históricos de compras anteriores que demonstrem a capacidade de aquisição em larga escala, bem como declarações formais dos fornecedores confirmando os descontos aplicados; e

2.1 - Comprovação de redução de custos com pessoal. Para comprovar a viabilidade da proposta com base na redução de custos de pessoal, o licitante deve apresentar organogramas detalhados, descrições de cargos, relatórios de treinamento, certificações profissionais e qualificações dos profissionais envolvidos na execução do objeto; e

2.2 – Comprovação de proximidade geográfica ou logística favorecida em relação ao local de intervenção do objeto, que resultaria em reduções nos custos de transporte, mobilização de equipamentos e equipe, e até mesmo na armazenagem de materiais; e

DECISÃO:

O agente de contratação e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, com base no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, reunida decidiu:

- Diante do exposto, levando em consideração o parecer técnico e homenageando o princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, entende esta Equipe, aceitar a proposta da empresa G S DOS SANTOS EIRELI – CNPJ: 04.279.312/0001-37, condicionado a ser feita as comprovações conforme consta no parecer da engenharia.

É o parecer,

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

A decisão emitida por esta Equipe será publicada na íntegra no Diário Oficial do Município.

Presidente Tancredo Neves, 27 de novembro de 2025

Iuris Santos de Oliveira
Agente de Contratação

Wderlan Viana da Hora Brandão
Membro da equipe

Tallys de Jesus Silva
Membro da equipe



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba
Fone: 73 3540-1025 | Site: www.presidentetancredoneves.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10

Concorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Tipo de Licitação:		CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA	
Nº:		041/2025SEME	
Objeto:		Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.	
Data:		24/11/2025	
Fase do processo:		Proposta de Preços	
Técnico Responsável pela Análise:		IAGO AUGUSTO BATISTA	
PROPOSTA DE PREÇOS - Análise de Licitação			
Esclarecimentos			
A análise abaixo leva em consideração apenas as questões técnicas de engenharia observadas na documentação entregue pelos licitantes e no edital do processo licitatório.			
A análise técnica de engenharia não inclui elementos jurídicos, contábeis ou outro que fuja da esfera da engenharia devendo estes serem analisados pelos setores responsáveis.			
A análise técnica de engenharia será apenas da proposta vencedora.			
Esta análise é meramente opinativa. A CPL poderá acatar ou não de acordo com análise própria.			
1	Item 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	G S DOS SANTOS EIRELI	COM RESALVAS	Apresentou proposta no valor de R\$ 1.880.510,59 (um milhão oitocentos e oitenta mil quinhentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), a proposta consta com percentual de desconto de 31%, apresentar comprovação de exequibilidade da proposta.
2	Item 4.3.2. Preço global do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de preços unitários propostos em planilha de preços.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	G S DOS SANTOS EIRELI	SIM	
3	Item 6.6 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) , com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semienterrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.		
Nº ORDEM	EMPRESA	ATENDIMENTO AO ITEM	OBSERVAÇÃO
1	G S DOS SANTOS EIRELI	SIM	
Conclusão			
1. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa ATENDEU COM RESSALVAS as exigências do edital no item 01 do parecer de proposta de preço.			
2. Em análise das informações contidas na proposta de preço, consta que a empresa ATENDEU as exigências do edital nos itens 02 e 03 do parecer de proposta de preço.			
Diante exposto, segue parecer referente a análise da concorrência pública eletrônica 041/2025SEME no Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia.			



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Tipo de Licitação:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
Nº:	041/2025SEME
Objeto:	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data:	24/11/2025
Fase do processo:	Proposta de Preços
Técnico Responsável pela Análise:	IAGO AUGUSTO BATISTA
Referente ao item 01 da proposta de preço, segue as informações que as empresas devem atender para comprovação de exequibilidade da proposta. 3. Conforme a Lei 14.133/2021, em seu art. 59, serão desclassificadas as propostas que: "§4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração." Além disso, o TJ-SP, em sede de apelação, julgou a possibilidade de diligência em caso de apresentação de proposta com valor inexequível, conforme § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21. "No caso, o tribunal considerou que a "presunção de inexequibilidade das propostas de obras e serviços de engenharia inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º da Lei nº 14.133/21)" é relativa e não absoluta. Nesse sentido, como a licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, "justifica a relatividade da presunção, independentemente da natureza do serviço licitado". Consignou, por fim, que "o §2º do referido artigo, que possibilita a demonstração da exequibilidade das propostas pelo licitante, não exclui as obras e serviços de engenharia e, portanto, se aplica também a eles. E nem mesmo haveria razão para que não se aplicasse, pois, independentemente da natureza do serviço licitado, a licitação sempre visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, o que justifica que a presunção de inexequibilidade de propostas inferiores a 75% do valor orçados e já passível de ser afastada". (Grifamos.) (TJ/SP, Apelação Cível nº 1004528-23.2022.8.26.0347, Rel. Des. Antonio Carlos Villen, j. em 08.08.2023.)" (TJ/SP: nova Lei e a possibilidade de diligência para verificar exequibilidade da proposta, Blog da Zênite. Curitiba/PR. Publicado em 16 de novembro de 2023. Disponível em: https://zenite.blog.br/tj-sp-nova-lei-e-a-possibilidade-de-diligencia-para-verificarexexequibilidade-da-proposta. Acesso em: 08 de fevereiro de 2024.) Diante do fato narrado, também solicito abertura de diligência para encaminhamento de manifestação técnica de talhada, para fins de comprovação da exequibilidade da proposta com 25,00% de desconto. Tal manifestação pode incluir, mas não se limitar a: 1- Justificativa técnica e financeira detalhada que demonstre a viabilidade do desconto apresentado, através de cotação dos insumos dos serviços de relevância, elencados abaixo: - TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO – BRUTA. - CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANCAMENTO (NBR 8953). - ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO. Com a devida comprovação de que a proposta permite a execução completa e satisfatória do objeto licitado, dentro dos padrões de qualidade exigidos; ou 2 - Comprovação de economia de escala, ou seja, que a empresa consegue reduzir seus custos unitários ao expandir a produção ou adquirir insumos em grandes volumes. Isso inclui contratos de fornecimento que evidenciem descontos por volume, históricos de compras anteriores que demonstrem a capacidade de aquisição em larga escala, bem como declarações formais dos fornecedores confirmando os descontos aplicados; e 2.1 - Comprovação de redução de custos com pessoal. Para comprovar a viabilidade da proposta com base na redução de custos de pessoal, o licitante deve apresentar organogramas detalhados, descrições de cargos, relatórios de treinamento, certificações profissionais e qualificações dos profissionais envolvidos na execução do objeto; e 2.2 – Comprovação de proximidade geográfica ou logística favorecida em relação ao local de intervenção do objeto, que resultaria em reduções nos custos de transporte, mobilização de equipamentos e equipe, e até mesmo na armazenagem de materiais; e	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001973

Estado da Bahia - quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Tipo de Licitação:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA
Nº:	041/2025SEME
Objeto:	Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução da obra remanescente da Escola de Educação Infantil Tipo B conforme Termo de Compromisso nº 170303, localizada no Bairro Nova Aurora, em Presidente Tancredo Neves/Ba, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.
Data:	24/11/2025
Fase do processo:	Proposta de Preços
Técnico Responsável pela Análise:	IAGO AUGUSTO BATISTA
2.3 - A existência de contratos para a execução de projetos semelhantes, em vigência no período da licitação, pode ser um indicativo que os custos da proposta são exequíveis. A apresentação de contratos vigentes em projetos semelhantes ao licitado é crucial para demonstrar que a empresa tem capacidade de entregar os serviços conforme os parâmetros estabelecidos, oferecendo uma solução confiável e economicamente vantajosa para a Administração. Ademais, saliento para o que dispõe o § 5º: "Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei."	

Presidente Tancredo Neves - BA, 24 de novembro de 2025.

Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 052221678-1
Iago Augusto Batista
Engenheiro Civil
CREA-BA 0522216781